

DECRETO Nº 51/2023

“Dispõe sobre a alteração das Quadras Nº “01”, “02”, “03”, “04”, “07, APM – AL “03”, “08”, “10”, “11”, “13”, “14” e “14” do Loteamento Residencial Jardim Europa, para fins de regularização urbana, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA,

CONSIDERANDO o que lhe confere o processo administrativo nº 373/2022 que tramitou no Núcleo de Regularização de Imóveis com a solicitação de alteração do Loteamento Nova América;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações nos Lotes das Quadras Nº “01”, “02”, “03”, “04”, “07, APM – AL “03”, “08”, “10”, “11”, “13”, “14” e “14” devido a construção da faixa de domínio que servirá como linha de transmissão de energia realizado pela Companhia Hidro Elétrica São Francisco - CRESF no citado loteamento;

CONSIDERANDO que as alterações das Quadras Nº “01”, “02”, “03”, “04”, “07, APM – AL “03”, “08”, “10”, “11”, “13”, “14” e “14” dá-se mediante decreto do Poder Executivo Municipal conforme art 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as Quadras Nº “01”, “02”, “03”, “04”, “07, APM – AL “03”, “08”, “10”, “11”, “13”, “14” E “14” do Loteamento Residencial Jardim Europa, especificamente em razão da redução da área por estarem localizadas na faixa de domínio da rede de transmissão de energia. A nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo das Quadras Nº “01”, “02”, “03”, “04”, “07, APM – AL “03”, “08”, “10”, “11”, “13”, “14” e “14” passam a possuir as seguintes medidas:

Quadra 01 – Anteriormente com área de 11.396,67 m² e 41 lotes, passando para uma nova área de 10.628,27 m² com 41 lotes;

Quadra 02 – Anteriormente com área de 22.116,18 m² e 58 lotes, passando para uma nova área de 21.792,08 m² com 58 lotes;

Quadra 03 – Anteriormente com área de 4.490,98 m² e 20 lotes, passando para uma nova área de 3.865,08 m² com 16 lotes;



Quadra 04 – Anteriormente com área de 3.337,93 m² e 14 lotes, passando para uma nova área de 3.141,06 m² com 12 lotes;

Quadra 07 – Anteriormente com área de 3.809,46 m² e 17 lotes, passando para uma nova área de 3.486,69 m² com 15 lotes;

Quadra 08 – Anteriormente com área de 3.279,55 m² e 16 lotes, passando para uma nova área de 3.192,00 m² com 15 lotes;

Quadra 10 – Anteriormente com área de 9.705,60 m² e 36 lotes, passando para uma nova área de 8.931,37 m² com 36 lotes;

Quadra 11 – Anteriormente com área de 2.833,58 m² e 12 lotes, passando para uma nova área de 2.649,12 m² com 11 lotes;

Quadra 13 – Anteriormente com área de 7.964,75 m² e 39 lotes, passando para uma nova área de 7.080,52 m² com 34 lotes;

Quadra 14 – Anteriormente com área de 8.040,07 m² e 39 lotes, passando para uma nova área de 7.243,92 m² com 35 lotes;

Quadra 15 – Anteriormente com área de 4.137,50 m² e 17 lotes, passando para uma nova área de 3.816,49 m² com 16 lotes;

APM - AL 03 – Anteriormente com área de 3.188,91 m², passando para uma nova área de 2.947,16 m²;

Art. 2º Segue em anexo a este decreto o quadro de resumo com as novas medidas das quadras Nº “01”, “02”, “03”, “04”, “07”, APM – AL “03”, “08”, “10”, “11”, “13”, “14” e “14”.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2023



João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52/2023

“Dispõe sobre a alteração das Quadras “27”, “28”, “29”, “30”, APM – AL 01 e APP – 01 do Loteamento Residencial Nova América II, para fins de regularização urbana, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA,

CONSIDERANDO o que lhe confere o processo administrativo nº 374/2022 que tramitou no Núcleo de Regularização de Imóveis com a solicitação de alteração do Loteamento Nova América;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações nos Lotes das Quadras “27”, “28”, “29”, “30”, APM – AL 01 e APP – 01 devido a construção da faixa de domínio que servirá como linha de transmissão de energia realizado pela Companhia Hidro Elétrica São Francisco - CRESF no citado loteamento;

CONSIDERANDO que as alterações das Quadras “27”, “28”, “29”, “30”, APM – AL 01 e APP – 01 dá-se mediante decreto do Poder Executivo Municipal conforme art 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as Quadras “27”, “28”, “29”, “30”, APM – AL 01 e APP – 01 do Loteamento Residencial Nova América II, especificamente em razão da redução da área por estarem localizadas na faixa de domínio da rede de transmissão de energia. A nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo das Quadras “27”, “28”, “29”, “30”, APM – AL 01 e APP – 01 passam a possuir as seguintes medidas:

Quadra 27 – Anteriormente com área de 3.020,02 m² e 07 lotes, passando para uma nova área de 2.974,20 m² com 07 lotes;

Quadra 28 – Anteriormente com área de 3.800,68 m² e 14 lotes, passando para uma nova área de 3.724,81 m² com 14 lotes;

Quadra 29 – Anteriormente com área de 3.696,23 m² e 13 lotes, passando para uma nova área de 3.621,13 m² com 13 lotes;



Quadra 30 – Anteriormente com área de 3.500,60 m² e 12 lotes, passando para uma nova área de 3.483,70 m² com 12 lotes;

Quadra APM - AL 01 – Anteriormente com área de 95.325,41 m², passando para uma nova área de 95.401,63 m²;

Quadra APP - 01 – Anteriormente com área de 27.043,65 m², passando para uma nova área de 27.085,81 m²;

Art. 2º Segue em anexo a este decreto o quadro de resumo com as novas medidas das quadras "27", "28", "29", "30", APM – AL 01 e APP – 01.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2023



João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DECRETO Nº53/2023

“Dispõe sobre a alteração da Quadra “09” e APM – AI 01 do Loteamento Residencial Jardim Madri, para fins de regularização urbana, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA,

CONSIDERANDO o que lhe confere o processo administrativo nº 375/2022 que tramitou no Núcleo de Regularização de Imóveis com a solicitação de alteração do Loteamento Jardim Madri;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações nos Lotes da Quadra “09” e na APM – AL 01, devido a construção da faixa de domínio que servirá como linha de transmissão de energia realizado pela Companhia Hidro Elétrica São Francisco - CRESF no citado loteamento;

CONSIDERANDO que a alteração da Quadra “09” e APM – AL 01 dá-se mediante decreto do Poder Executivo Municipal conforme art 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Quadra “09” e APM – AL 01 do Loteamento Residencial Jardim Madri, especificamente em razão da redução da área por estarem localizadas na faixa de domínio da rede de transmissão de energia. A nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo da Quadra “09” e APM – AL 01 passam a possuir as seguintes medidas:

Quadra 09 – Anteriormente com área de 8.705,18 m² e 20 lotes, passando para uma nova área de 8.316,42 m² com 19 lotes;

APM - AL 03 – Anteriormente com área de 1.977,36 m², passando para uma nova área de 2.536,52 m².

Art. 2º Segue em anexo a este decreto o quadro de resumo com as novas medidas da quadra “09” e APM – AL 01 do loteamento Residencial Jardim Madri

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2023

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº54/2023

“Dispõe sobre a alteração das Quadras “17”, “18” e “19” do Loteamento Residencial Jardim Nova América 1, para fins de regularização urbana, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA,

CONSIDERANDO o que lhe confere o processo administrativo nº 376/2022 que tramitou no Núcleo de Regularização de Imóveis com a solicitação de alteração do Loteamento Nova América;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações nos Lotes das Quadras “17”, “18” e “19”, devido a construção da faixa de domínio que servirá como linha de transmissão de energia realizado pela Companhia Hidro Elétrica São Francisco - CRESF no citado loteamento;

CONSIDERANDO que as alterações das Quadras “17”, “18” e “19” dá-se mediante decreto do Poder Executivo Municipal conforme art 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada as Quadras “17”, “18” e “19” do Loteamento Residencial Nova América 1, especificamente em razão da redução da área por estarem localizadas na faixa de domínio da rede de transmissão de energia. A nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo da Quadra “17”, “18” e “19” passam a possuir as seguintes medidas:

Quadra 17 – Anteriormente com área de 12.113,80 m² e 52 lotes, passando para uma nova área de 11.332,48 m² com 48 lotes;

Quadra 18 – Anteriormente com área de 2.567,78 m² e 11 lotes, passando para uma nova área de 2.460,83 m² com 10 lotes;

Quadra 19 – Anteriormente com área de 9.387,24 m² e 34 lotes, passando para uma nova área de 8.823,50 m² com 33 lotes;

Art. 2º Segue em anexo a este decreto o quadro de resumo com as novas medidas das quadras “17”, “18” e “19” do loteamento Residencial Nova América 1

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de março de 2023


João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal